

**GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.

Adiciona o art. 9º-A à Lei Ordinária nº 14.728, de 8 de março de 1985 (Estatuto do Servidor Público do Município do Recife), reconhecendo o trabalho voluntário como título para efeitos de pontuação em concursos públicos municipais.

Art. 1º Adicione-se o art. 9-A à Lei Ordinária nº 14.728, de 8 de março de 1985 (Estatuto do Servidor Público do Município do Recife), com a seguinte redação:

“Art. 9º-A Para efeitos de pontuação em concursos públicos municipais, será reconhecido como título o trabalho voluntário em instituições religiosas, empresas públicas, de economia mista e organizações não governamentais que incluam em seus objetivos ações com os seguintes segmentos:

- I - crianças e adolescentes;
- II - pessoas com deficiência;
- III - idosos;
- IV - pessoas em situação de risco; ou
- V - animais e meio ambiente.

§ 1º Para que o trabalho voluntário seja reconhecido como título, deverá:

- I - ser atestado pela instituição, com certificado e reconhecimento de assinatura por tabelionato público; e
- II - possuir carga horária voluntária mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

§ 2º No caso de trabalho voluntário em instituições religiosas, a valoração como título do voluntariado deverá ser dobrada, devendo o Gestor Municipal esclarecer a pontuação nos respectivos editais de concurso.” (NR)



## **GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de agosto de 2021.

FELIPE ALECRIM  
Vereador do Recife

## GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

### JUSTIFICATIVA

Os adolescentes e jovens estão necessitando de estímulo e orientação que os ajude na percepção das necessidades sociais e da força que eles têm para operar mudanças nas comunidades em que transitam. Esse despertar dos adolescentes e dos jovens para as diversas áreas de operação e de mudança servirá como via de inserção futura no mercado de trabalho, fator de grande importância tanto para eles quanto para as suas famílias.

Apostamos na força do voluntariado dos jovens como elemento preponderante de mudança social e fortalecimento de instituições essenciais na sociedade como as igrejas, cujos serviços aos vulneráveis são comuns em várias áreas.

No desenvolvimento desse voluntariado, os jovens tendem a crescer como pessoas, aguçando a sensibilidade sobre problemas sociais existentes nas comunidades onde vivem, aprendendo com isso que podem promover através do seu trabalho mudanças essenciais nesses locais onde estão suas raízes, o que estimula o aumento da autoestima e consolida a dignidade.

Por fim, para avocar o desejo do voluntariado, nada melhor que um estímulo para o futuro, pois, além do aprendizado e do crescimento pessoal que o voluntariado necessariamente faz aflorar, este Projeto de Lei traz para os jovens a possibilidade de ter como título em concurso público municipal o certificado do serviço voluntário prestado.

Percebemos, ao longo dos anos trabalhando com jovens, que a aprendizagem fortalece vínculos também. Quem realiza serviços voluntários na Igreja da Torre, por exemplo, tem a oportunidade de firmar relacionamentos duradouros e passar por uma transformação significativa, que, com certeza, levará para o futuro.

Assim, não podemos perder a oportunidade de mudar pra melhor a vida dos nossos jovens, e essa é a razão pela qual submetemos esta Proposição ao crivo deste Plenário, **rogando a nossos Pares pela sua aprovação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de agosto de 2021.

FELIPE ALECRIM  
Vereador do Recife

**GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM**

Atesto que esta minuta de Projeto de Lei foi revisada quanto aos aspectos linguísticos.  
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)